

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 74
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

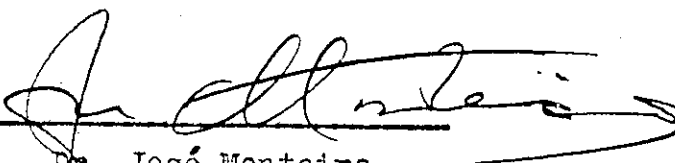
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado, o terreno necessário à construção da Casa do Soldado, de acordo com a planta devidamente autenticada que acompanha esta lei.

Artigo 2º - O terreno de que trata a presente lei tem a área de 9.033 mts.2 (nove mil e trinta e três metros quadrados) e está situado no fim da rua Alfa, Praia de São Vicente, atrás da linha da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3º - O terreno de que trata a presente lei, logo depois da indenização ou de acordo entre as partes, será entregue ao Exército Nacional, na pessoa de quem direito, sem onus para o Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 28 de Janeiro de 1949.


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal